



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

CONCORRÊNCIA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO RENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO: 033/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de concorrência para a contratação de empresa para a construção de 5 unidades habitacionais e 1 unidade sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 30 do mês de junho do ano de 2023** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. São João, nº 1391, centro de Esmeralda se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para a realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de 5 (cinco) unidades habitacionais com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45m², em terreno próprio, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia e 1(uma) unidade sanitária, conforme memorial, projeto, planilha orçamentaria em anexo.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão de registro no órgão competente;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível¹ e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LC = igual ou superior a 1,5

AC

PC

LG = igual ou superior a 1,5

AC+ ARLP

PC+PELP

SG = igual ou superior a 1,0

AR

PC+PELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente
Prazo

ARLP = Ativo Realizável a Longo

AC = Ativo Circulante
Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio: 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de maio: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

OBS: Deverá ser apresentado planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira da mesma.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.6 Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

pe de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 3.2 e 3.3, a, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

3.12 O prazo de que trata o item 3.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. PROPOSTA

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e/ou valores unitários excedam o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo 2 deste edital.

5.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.3.1 valor orçado pelo Município (Anexo II); ou

5.3.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6. JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.8 e 3.9, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

7.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.8 e 3.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto nos itens 7.2 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.8 e 3.9 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

7.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45º, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8. RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipais, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.3, ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.4 deste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento).

9.4 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura.

9.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Esmeralda.

10. GARANTIA

10.1 Não será exigida garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

11.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas⁴ aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.3 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.4 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

12. PENALIDADES

12.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

12.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.3 Multa de 1,0% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

12.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.5 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

12.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

12.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Engenheiro Municipal Ricardo Bueno e Silva.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria do Trab. Renda e Des. Social

11.01- Manutenção Ativ. Secret. Trab.Renda e Des. Social

084820201.079000- Construção de Casas Populares

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.7 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

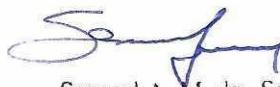
16.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - projeto básico; II - planilha de orçamento; III - minuta do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

16.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:30hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Esmeralda, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. São João nº 1391, em Esmeralda - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone nº (54)3252-0830.

Esmeralda 31 de maio de 2023.


Samuel A. M. dos Santos
Procurador Geral
OAB/RS 98043


João Hermenegildo Pereira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, o Município de ESMERALDA, representado por seu Prefeito João Hermenegildo Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, a seguir denominado MUNICÍPIO e a Empresa., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na Rua, , neste ato representada por seu Sócio Gerente, , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, que foi devidamente autorizado pela Licitação, na modalidade de Concorrência – Menor Preço Nº 002/2023, regendo-se pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global para contratação de empresa para construção de 5 (cinco) unidades habitacionais com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45m², em terreno próprio, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia e 1(uma) unidade sanitária

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PRAZOS, INÍCIO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I – O Preço Total a ser pago pelo MUNICÍPIO é de R\$ com valor de material e R\$ de mão de obra.

II – O Prazo de execução da obra começa com a assinatura do Termo de Início de Obra.

III - O Prazo máximo para a entrega/execução da obra completa será, impreterivelmente, de 05 (cinco) meses conforme Cronograma, a contar da data do Termo de Início da Obra.

IV - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme Boletim de Medição, após liberação por vistoria do setor de fiscalização do MUNICÍPIO

V - A Liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição pelo setor de fiscalização municipal. Quando da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza total da mesma, sob pena de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

VI - Serão Retidos em cada parcela 5% do valor, referente à ISSQN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente com a presente Licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – Secretaria do Trab. Renda e Des. Social

11.01- Manutenção Ativ. Secret. Trab.Renda e Des. Social

084820201.079000- Construção de Casas Populares

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I – são obrigações do MUNICÍPIO:

a - O cumprimento de Cláusulas Contratuais e de todas as especificações do Edital de Licitações;

b) efetuar pagamento em dia conforme boletim de medição;

c) fiscalizar a execução da empreitada;

d) nomear fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual

II – são obrigações da CONTRATADA:

a – Empreitada global compreendendo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a Pavimentação Asfáltica com tratamento superficial triplo (TST) extensão total de 800 m, conforme especificações técnicas do projeto básico anexo a este edital.

b - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

c - A CONTRATADA, quando da execução do Contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este, o responsável que receberá o fiscal de obras do Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;

d - A CONTRATADA deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, aci



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

dentes com máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Constituem motivo para Rescisão Contratual:

- I – O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV - A subcontratação total do seu Objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, (será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente e expressamente autorizados pelo MUNICÍPIO);
- V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei Nº 8.666/93;
- VII - A decretação de falência;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

- XI - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
- XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI – Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Parágrafo Único: Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

- I - Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II - Multa de 1,0% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).
- VI - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo rege-se pela pelas disposições expressas no Edital de Licitação e na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO: As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria-RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Esmeralda/RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

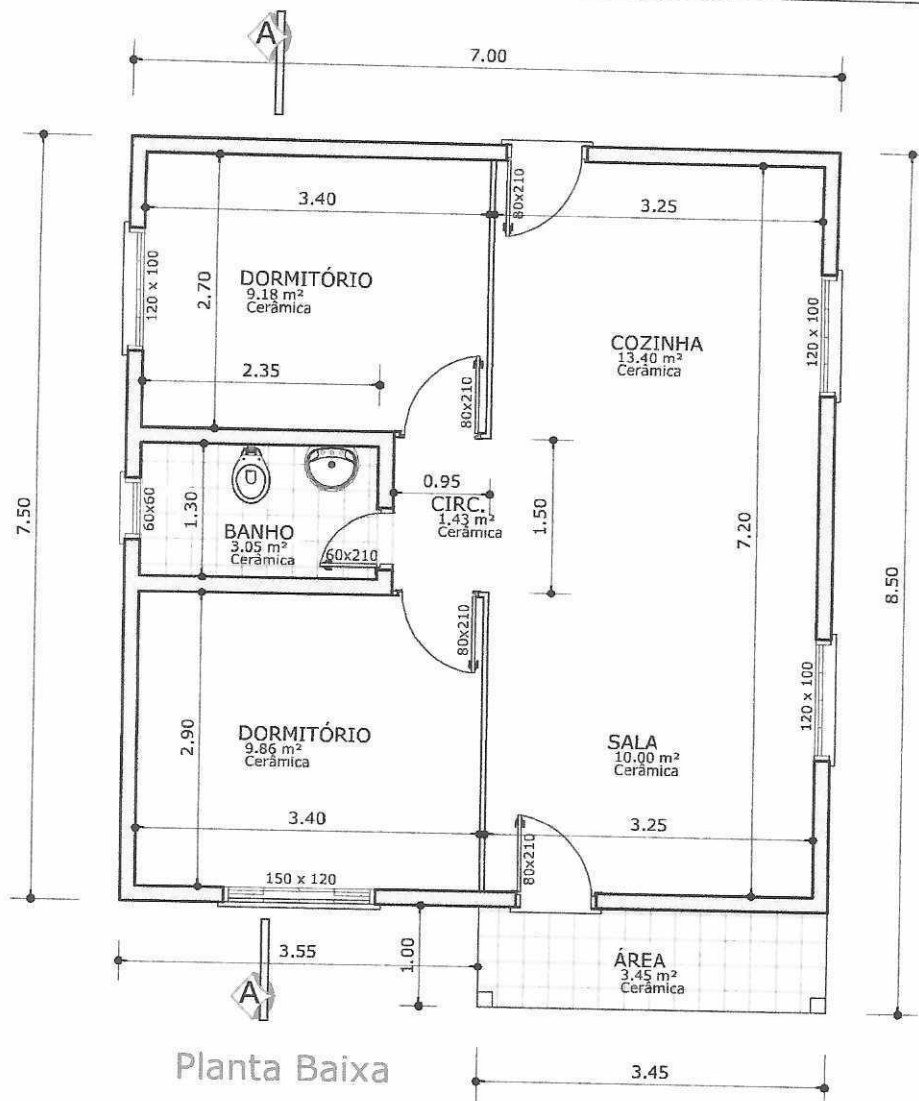
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





02



Gestão 2021/2024

Obra

Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS

Projeto

Casa Popular - Alv. Mista

Resp. Técnico:

Eng. Civil Joseane K. Corlassoli - CREA 89.515-D

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Área:

55,95 m²

Escala:

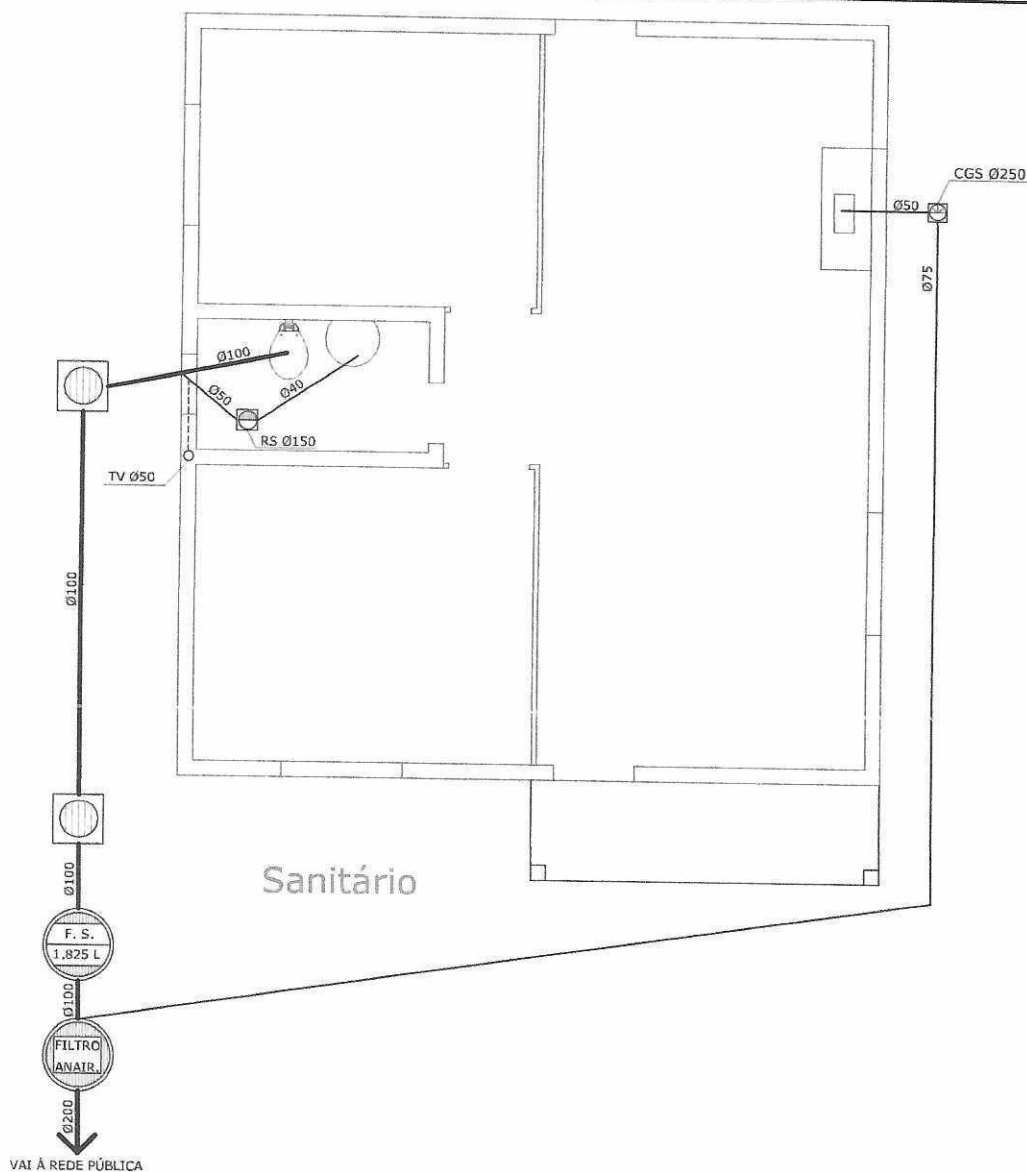
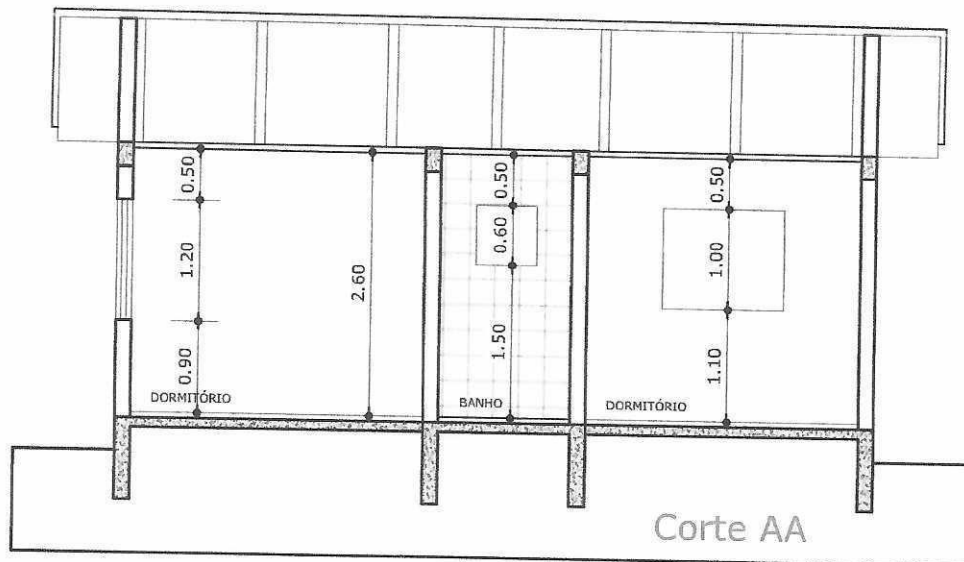
1/75

Data

04/2023

Escala:

Luís Duarte Minuzzo



03



Gestão 2021/2024

Obra

Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS

Projeto

Casa Popular - Alv. Mista

Resp. Técnico:

Eng. Civil Joseane K. Corlassoli - CREA 89.515-D

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Área:

55,95 m²

Escala:

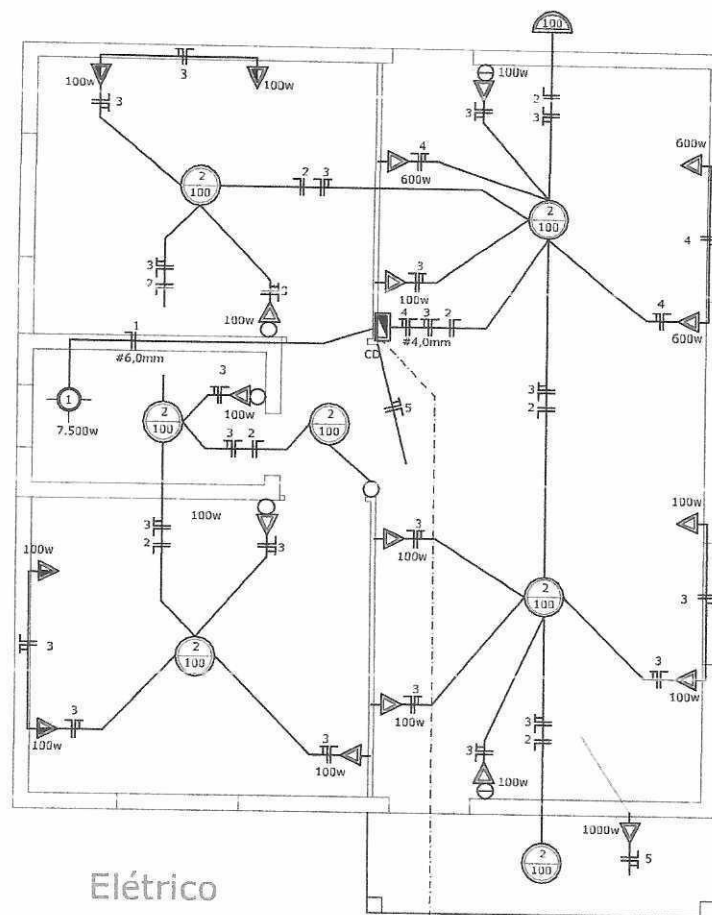
1/75

Data

04/2023

Escala:

Luis Duarte Minuzzo



Elétrico

vem do poste particular

Quadro Cargas Elétricas do CD				
CIRC.	LAMPADAS	TOMADAS	TOTAL CIRC.	PROTEÇÃO
1	—	7.500 W	7.500 W	40 A
2	800 W	—	800 W	20 A
3	—	1.500 W	1.500 W	20 A
4	—	1.800 W	1.800 W	20 A
5	—	1.000 W	1.000 W	20 A
CARGA TOTAL DO CD			12.600 W	
ALIMENTADOR DO CD			2 # 10	
PROTEÇÃO DO CD			63A/ 380 V	

SIMBOLOGIA	
	PONTO DE LUZ NO TETO
	PONTO DE LUZ NA PAREDE
	PONTO DE LUZ FLUORESCENTE - NO TETO
	INTERDISCO SIMPLES - 1,20 m
	INTERDISCO DUPLA - 1,20 m
	INTERDISCO TRIPLO - 1,20 m
	INTERDISCO PARALELO (HOTEL) - 1,20 m
	INTERDISCO CAMPANHA - 1,20 m
	FORMADA ALTA - 1,20 m DO PISO
	FORMADA BAIXA - 0,30 m DO PISO
	ESPERA PARA CHUVEIRO
	CAMPANHA
	CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - 1,45 m
	QUADRO DE MEDIÇÃO
	TUBULAÇÃO EMBUTIDA P/ ENERGIA (TETO OU PAREDE)
	TUBULAÇÃO EMBUTIDA NO PISO

04



Gestão 2021/2024

Obra

Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS

Projeto

Casa Popular - Alv. Mista

Resp. Técnico:

Eng. Civil Joseane M. Corlassoli - CREA 89.515-D

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Área:

55,95 m²

Escala:

1/75

Data

04/2023

Escala:

Luis Duarte Minuzzo

Planilha de Orçamento GLOBAL

11/05/2023
Página 1 de 3

Obra: 02/23 - Casa Popular Mista
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Endereço: AV. SÃO JOÃO, 1391
Cidade: ESMERALDA

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS				
.1 LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	5,00 UN	43,40 217,00	56,24 281,20	498,20
Total de SERVIÇOS INICIAIS		217,00	281,20	498,20
2. MOVIMENTO TERRA				
.1 ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	1,00 M3	11,49 11,49	45,64 45,64	57,13
.2 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,00 M3	1.890,36 1.890,36	466,99 466,99	2.357,35
Total de MOVIMENTO TERRA		1.901,85	512,63	2.414,48
3. PAREDES EM GERAL				
.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X2 4 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	105,00 M2	19,13 2.008,65	46,98 4.932,90	6.941,55
.2 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	40,00 M	55,88 2.235,20	22,10 884,00	3.119,20
.3 FORRO DE PINNUS DE 1ª TIPO MACHO-FÊMEA PARA PAREDES INTERNAS	16,00 m²	1.064,44 17.031,04	549,71 8.795,36	25.826,40
.4 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 20MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	0,50 M3	3.940,39 1.970,20	863,66 431,83	2.402,03
Total de PAREDES EM GERAL		23.245,09	15.044,09	38.289,18
4. COBERTURA				
.1 ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU PLAST	75,00 M2	73,19 5.489,25	19,04 1.428,00	6.917,25
.2 COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	75,00 M2	65,40 4.905,00	9,60 720,00	5.625,00
.3 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE EST RUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	75,00 M2	95,91 7.193,25	14,43 1.082,25	8.275,50
Total de COBERTURA		17.587,50	3.230,25	20.817,75
5. PAVIMENTAÇÃO				
.1 CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	60,00 M2	19,74 1.184,40	27,11 1.626,60	2.811,00
.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	60,00 M2	67,14 4.028,40	8,39 503,40	4.531,80
Total de PAVIMENTAÇÃO		5.212,80	2.130,00	7.342,80
6. REVESTIMENTOS				
.1 EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	182,00 M2	18,49 3.365,18	24,23 4.409,86	7.775,04
.2 REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, P REPARO MANUAL DA ARGAMASSA	152,00 M2	6,50 988,00	19,68 2.991,36	3.979,36
.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	30,00 M2	50,71 1.521,30	22,05 661,50	2.182,80
Total de REVESTIMENTOS		5.874,48	8.062,72	13.937,20
7. ESQUADRIAS				
.1 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSUR A DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00 UN	415,40 830,80	48,59 97,18	927,98
.2 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E	2,00 UN	732,93 1.465,86	67,41 134,82	1.600,68

Planilha de Orçamento GLOBAL

11/05/2023
Página 2 de 3Obra: 02/23 - Casa Popular Mista
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAEndereço: AV. SÃO JOÃO, 1391
Cidade: ESMERALDA

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
.3 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSUR A DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	386,70 386,70	40,30 40,30	427,00
.4 JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENE ZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACA AMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	M2	929,55 3.718,20	54,46 217,84	3.936,04
Total de ESQUADRIAS			6.401,56	490,14	6.891,70
8. PINTURA					
.1 PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRAN CO	50,00	M2	19,61 980,50	15,88 794,00	1.774,50
.2 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	152,00	M2	10,63 1.615,76	8,59 1.305,68	2.921,44
Total de PINTURA			2.596,26	2.099,68	4.695,94
9. EQUIPAMENTO SANITÁRIO					
.1 VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXA ÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	319,08 319,08	89,58 89,58	408,66
.2 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA P DRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	490,80 490,80	42,30 42,30	533,10
.3 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	90,06 90,06	13,10 13,10	103,16
.4 PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	95,46 95,46	18,53 18,53	113,99
.5 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	79,01 79,01	9,25 9,25	88,26
Total de EQUIPAMENTO SANITÁRIO			1.074,41	172,76	1.247,17
10. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
.1 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	12,00	M	42,84 514,08	32,26 387,12	901,20
.2 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	6,00	M	17,00 102,00	2,19 13,14	115,14
.3 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO E M RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	UN	19,71 19,71	3,05 3,05	22,76
.4 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTER NAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONC ETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	1,00	UN	138,30 138,30	107,14 107,14	245,44
.5 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	1,00	UN	112,38 112,38	9,16 9,16	121,54
.6 FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,9 0X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO A MADO COM ESPESSURA 8CM	1,00	UN	1.892,43 1.892,43	737,65 737,65	2.630,08
.7 SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERN AS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,00	UN	2.303,75 2.303,75	1.280,75 1.280,75	3.584,50
Total de INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			5.082,65	2.538,01	7.620,66
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INC LUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	1,00	UN	1.417,00 1.417,00	255,74 255,74	1.672,74
.2 PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, I NTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E C UMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	10,00	UN	319,70 3.197,00	137,28 1.372,80	4.569,80
.3 LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	8,00	UN	36,80 294,40	3,54 28,32	322,72

Planilha de Orçamento GLOBAL

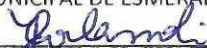
11/05/2023
Página 3 de 3

Obra: 02/23 - Casa Popular Mista
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Endereço: AV. SÃO JOÃO, 1391
Cidade: ESMERALDA

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		4.908,40	1.656,86	6.565,26
TOTAL DO ORÇAMENTO		74.102,00	36.218,34	110.320,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA


Joseane Kramer Corlassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515
DEPTº Engenharia
PA - 243/7



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo destinado a discriminar os materiais e descrever as características construtivas de uma edificação residencial mista com área a ser construída de 55,95m².

1. Infra estrutura (fundações):

Será executada viga de baldrame em concreto armado ($f_{ck}=18\text{MPa}$), de 10cm x 15cm, armada com 4 Ø 8.0mm e estribo de Ø 5.0mm a cada 20cm. O nível da obra será determinado pelo departamento de Engenharia.

2. Paredes em Geral:

As paredes externas serão executadas com tijolos cerâmicos 6 furos, assentados com argamassa de cimento, areia e cal no traço de 1:2:8. Haverá uma divisória interna dobrada com forro de pinus eliottis. Sobre as paredes será executada uma cinta de amarração.

3. Coberturas:

As tesouras e as terças serão de madeira de eucalipto. As telhas de cimento amianto de 6mm. Os beirais serão de PVC e o espelho em madeira de eucalipto.

4. Pavimentação:

Serão executados em piso cerâmico de 40cm X 40cm. Para isso, primeiramente será executado o aterro apiloado em camadas de 20cm, posteriormente, será colocada uma camada de 5cm de pedra britada e, finalmente camada mínima de 4cm em argamassa de cimento e areia para a fixação do piso. O piso como a junta de dilatação serão suas tonalidades especificadas pelo departamento de Engenharia. Onde existir desnível deverá ser executado degraus para acesso na mesma.

5. Revestimentos:

As paredes de alvenaria serão revestidas em chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e emboço de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, para posteriormente serem revestidas em cerâmica a prumo com argamassa colante, internamente. Externamente, o acabamento final será em reboco de argamassa básica. O forro será de PVC

6. Esquadrias:

As janelas serão de madeira veneziana do tipo guilhotina em madeiras mistas, não podendo conter pinus eliottis, com excessão do banheiro que será basculante em perfis de ferro, nas dimensões especificadas no projeto.

As portas serão de madeira semi-ôca internamente e maciça externamente, nas dimensões especificadas no projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

7. Vidraçaria:

Os vidros serão transparente de 3mm nas janelas de madeira e cancelado de 4mm na janela do banheiro.

8. Pinturas:

Nas paredes internas e nas esquadrias será utilizado tinta a óleo, na tonalidade determinada pelo departamento de Engenharia. Nas paredes externas será utilizado tinta à óleo.

9. Equipamento Sanitário:

Serão dispostos conforme projeto na tonalidade determinada, fazendo parte destes uma bacia sanitária e um lavatório de louça com coluna.

10. Instalações Hidráulico Sanitárias:

As águas serão distribuídas para o sanitário e para a cozinha. As águas servidas serão direcionadas para ralo sifonado e caixa de inspeção do sanitário, e para a caixa de gordura sifonada as águas da cozinha. Posteriormente, para a fossa séptica e finalmente para o esgoto público.

11. Instalações Elétricas:

Será instalado poste de ferro onde estará localizado o quadro do medidor no canto do terreno mais favorável.

A partir do quadro de medidores a fiação será aérea até a entrada da casa, a partir daí será embutida.

Toda a instalação elétrica será embutida em eletroduto corrugado de Ø15mm.

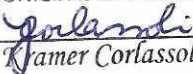
Os interruptores e tomadas serão embutidas na parede de madeira ou na parede de alvenaria com fios de 1,5mm², com exceção das tomadas da cozinha que serão de 2,5mm² e a tomada do chuveiro que será de 6mm². A entrada será de 10mm².

12. Serviços Finais

A obra deverá ser entregue limpa, com todas as instalações ligadas e testadas.

Esmeralda, Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA


Joseane Kamber Cortassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515

DEPTº Engenharia

p.º 243/7